

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 21 de maio de 2007

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000525/2007-36

Processo: JUCESP Nº 995020/07-3

Recorrente: Speed Pak Encomendas Expressas Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Speed Way Express Transportes Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000527/2007-25

Processo: JUCESP Nº 995013/07-0

Recorrente: Editora Eskalab Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Gráfica Escalar Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000530/2007-49

Processo: JUCESP Nº 995009/07-7

Recorrente: Center Norte S.A. Construção Empreendimentos

Administração e Participação.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Norte Shopping Restaurante Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Processo Extinto:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000578/2007-57

Processo: JUCESP Nº 995023/07-4

Recorrente: Expresso Mirassol Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Transportadora JC Mirassol Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DA MINISTRA****RETIFICAÇÃO**

No inciso I, do art. 2º da Portaria nº 72, de 23 de abril de 2007, publicada Diário Oficial da União de 24 de abril de 2007, Seção 1, página 69, onde se lê: "I - Programa Nacional de Florestas, da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, que o coordenará", leia-se: "I - Departamento de Áreas Protegidas-DAP, da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, que o coordenará".

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1 de 7 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 18/05/2007, pág. nº 57, Seção 1, onde se lê: Superintendência do Piauí, leia-se: " Superintendência de Goiás

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2007**

Altera o valor das madeiras nos Contratos de Transição e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Nº11.284, de 2 de março de 2006, e considerando a publicação do primeiro contrato de transição em que foi estipulado o preço florestal, em novembro de 2006, e a data de reajuste prevista no contrato de transição, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os preços do metro cúbico de madeira serão reajustados em 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), correspondente à variação acumulada no período de 1º de novembro de 2006 até 30 de abril de 2007, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º O pagamento dos preços florestais dos contratos de transição firmados após 1º de maio de 2007 observará os valores fixados na tabela constante do Anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TASSO REZENDE DE AZEVEDO

Diretor-Geral

ANEXO

Classe	Tipo	Preço Anterior	Preço Ajustado
A	Especial	R\$ 60,00	R\$ 61,39
B	Nobre	R\$ 30,00	R\$ 30,69
C	Vermelha	R\$ 15,00	R\$ 15,35
D	Branca	R\$ 7,50	R\$ 7,67

Preços ajustados para maio/2007 a abril/2008- Base: IPCA acumulado (nov/06 - abr/07) = 2,31%

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MAIO DE 2007**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04985.000340/2006-59, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Barcelos à União, com base na Lei Municipal nº 451, de 29 de setembro de 2005, de imóvel constituído por terreno com área de 21.686,05m², sem benfeitoria, situado no KM 60 à margem direita da Estrada Barcelos - Santo Antonio, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 477, transcrito sob o nº 0014-R-1 no Livro 16, fls.20, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barcelos/AM.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro visando à construção do Porto Militar do Comando Militar da Amazônia - 12ª Região Militar daquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/MP nº 333, de 30 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2005, Seção 1, Páginas 105/106, onde se lê: "Art. 1º Recusar a doação, com encargo, que pretende fazer, o Estado da Paraíba, à União, do imóvel constituído por terreno urbano com área de 1.312.574,00m²..."; leia-se: "Art. 1º Doar ao Estado da Paraíba, os acessórios, edificados no imóvel urbano com área de 4.096,00m²...". E onde se lê: "Parágrafo único..."; leia-se: "Parágrafo único. A Procuradoria da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à doação dos acessórios de que trata a presente Portaria, cabendo a esta Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo de doação."

GERÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MAIO DE 2007**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 5080.016620-50, resolve:

Art. 1º Recusar a doação, com encargo, que pretende fazer o Município de Barra/BA à União, do imóvel denominado Fazenda Pau D'Arco, no Município de Barra, Estado da Bahia, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra/BA.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União no ato referido no caput deste artigo, cabendo a esta Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do termo de recusa de doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 18 de maio de 2007

Registro Sindical

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 115/2007, resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento das impugnações nº 46000.003941/2007-81, uma vez que o impugnante não é parte legítima para impugnar, CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lucrecia - TO, processo administrativo nº. 46000.023277/2005-24, para representar a categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial com base territorial no município de Lucrécia no Estado do Rio Grande do Norte.

Arquivamento de processo de Registro Sindical

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 130/2007 resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de São José dos Campos - SP, processo administrativo nº. 46000.009770/93-19, uma vez que o sindicato já possui registro sindical por intermédio do processo nº. 46000.006387/95-99, e EXCLUIR o município de Jacareí da representação do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de São José dos Campos - SP processo nº. 46000.006387/95-99, passando a representação do município de Jacareí para o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Guarulhos e Região - SP processo nº. 46010.000451/92-20, para fins de pré-anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

Registro Sindical

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 121/2007 e tendo em vista a modificação procedida pelo interessado em seu estatuto, apensos nºs. 46000.002101/2002-19 e 46000.008388/2005-19, cessando os motivos para a permanência do sobrestamento do feito, e considerando não haver mais conflito na representação com os impugnantes nº. nº 46000.009573/99-11 e nº. 46000.010038/99-87, resolve CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado do Mato Grosso - MT, para representar a categoria dos trabalhadores nas indústrias da construção pesada, construção de estradas de rodagem, obras de pavimentação asfáltica, obras de terraplenagem em geral, pavimentação flexível, obras de pavimentação de concreto asfáltico, pavimentação rígida (construção de canais, aeroportos, barragens, pontes, dutos, hidrelétricas, termoeletricas, ferrovias) usina de asfalto e usina de concreto asfáltico, engenharia consultiva, administração de rodovias, pedágios e balanços municipal, estadual e federal, túneis, eclusas, dragagens; trabalhadores de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços na construção pesada, inclusive de fornecedora e locadora de mão-de-obra de serviços temporários e terceirizados para estes seguimentos ou a eles equiparados, com base territorial no Estado do Mato Grosso.

Registro Sindical

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 116/2007, resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº 46000.004420/2007-41 por ser intempestiva, CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Professores do Município de Baturité - CE, processo nº. 46010.006000/2005-18, para representar a categoria dos professores, com base territorial no Município de Baturité no Estado do Ceará.

Registro Sindical

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 117/2007 e uma vez que a documentação contida nos autos está apta a produzir seus jurídicos e legais efeitos, pois com as devidas alterações o Sindicato impugnado retira o motivo do conflito, resolve CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade - MG, processo nº 46000.010270/97-17 para representar a categoria dos Profissionais nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e Informática, com base territorial nos municípios de Bela Vista de Minas, João Monlevade, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, no Estado de Minas Gerais.